

3.º Quando em algum cortejo ou desfile um órgão colegial compareça incorporado, toma o lugar que estiver designado para o respectivo presidente, acompanhando este.

4.º Os substitutos legais tomam o lugar marcado para a autoridade ou funcionário substituídos; mas os meros representantes de uma autoridade não têm a precedência marcada aos representados, devendo ocupar o lugar que lhes pertencer segundo a própria categoria. Por cortesia, poderão ser-lhes dados lugares especiais, mas nunca de presidência.

5.º Os chefes de Gabinete, os secretários, ajudantes de campo e oficiais às ordens acompanham as autoridades de que sejam adjuntos e tomam entre si lugar pela ordem estabelecida para estas. Quando não acompanham as autoridades, ocupam os lugares que corresponderem às suas categorias ou patentes, salvo se renunciarem a esses lugares.

6.º As autoridades com jurisdição no local da cerimónia têm sempre precedência sobre funcionários de igual categoria ou patente sem jurisdição no local. A jurisdição territorial mais extensa precede a jurisdição territorial mais restrita.

7.º Os corpos que exerçam autoridade própria precedem os órgãos meramente consultivos. As câmaras municipais, representando a tradição do governo local, precedem aos demais corpos administrativos.

8.º Os funcionários cuja categoria seja equiparada à de outro cedem lugar àquele que lhes der equiparação.

9.º A presidência da solenidade pertence sempre à principal autoridade administrativa do Estado cuja jurisdição abranja o local onde a mesma se realize, independentemente da sua posição na escala das precedências.

Ministério das Colónias, 4 de Junho de 1945. — O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Portaria n.º 10:980

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, tendo em vista o que dispõe o artigo 142.º da Reforma Administrativa Ultramarina, segundo a nova redacção dada pelo decreto n.º 34:171, de 6 de Dezembro de 1944, aprovar os programas dos concursos para chefes de posto, secretários de circunscrição e administradores de circunscrição, que, assinados pelo Ministro das Colónias, vão juntos a esta portaria e dela fazem parte integrante.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 4 de Junho de 1945. — O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Programas dos concursos para chefes de posto, secretários de circunscrição e administradores de circunscrição

Chefes de posto

I

Matemática elementar

a) Aritmética:

Problemas envolvendo a aplicação:

Da regra de três, simples e composta;
Dos números complexos;

Do sistema métrico decimal e das medidas inglesas mais usuais.

b) Álgebra:

Problemas envolvendo operações sobre fracções e a resolução de equações do 1.º grau.

c) Geometria:

Problemas sobre áreas de figuras geométricas planas e sobre volumes e áreas (lateral e total) de sólidos.

d) Trigonometria:

Representação gráfica das funções circulares;
Relações trigonométricas entre os elementos de um triângulo rectângulo.

II

Noções de topografia

Escalas das cartas. Medição de distâncias nas cartas. Noções gerais de planimetria. Sinais convencionais. Leitura de cartas.

Medição directa de distâncias no terreno: pelo passo, fita métrica e pedómetro. Redução de distâncias ao horizonte.

Marcação de alinhamentos com bandeirolas.

Levantamento de pequenas áreas de terreno, fazendo uso da fita métrica.

Bússola, barómetro altimétrico. Execução de um reconhecimento itinerário, utilizando a bússola e o barómetro altimétrico.

Orientação: pelo sol, pelo relógio, pela lua, pelas estrelas, pela sombra, pela bússola, por indícios e por colheitas de informações.

Noções gerais sobre azimutes. Sua aplicação e medição.

Noções rudimentares de nivelamento.

III

Noções de construção civil

Exploração de pedreiras e saibreiras.

Preparação e apodrecimento do barro para telhas, telhas e ladrilhos. Construção de fornos para cozedura de produtos cerâmicos; tipos mais económicos.

Fornos de cal. Escolha de pedra a empregar no fabrico da cal.

Fundações de edifícios e obras de arte. Drenagem do terreno de fundações.

Cuidados elementares na construção de alvenarias para edifícios, muros de suporte e muros de ala.

Cuidados essenciais na preparação do betão: qualidade e dimensões da pedra e da areia; quantidade de água a empregar.

Construção da cobertura de edifícios.

Estradas. Largura da faixa de rodagem. Pavimentos.

Natureza do leito das estradas do mato. Sua consolidação e defesa.

Atravessamento de pequenas linhas de água. Aquedutos e pontões.

Interpretação do projecto de um edifício pela análise das peças desenhadas: plantas, alçados, cortes e pormenores.

Atribuições dos funcionários administrativos em matéria de obras públicas. Normas aplicáveis aos trabalhos a realizar pelos orçamentos das províncias e das circunscrições. Intervenção dos serviços das obras públicas nesses trabalhos. Cooperação das autoridades administrativas com os mesmos serviços.

IV

Noções de higiene e medicina colonial

Atribuições dos funcionários administrativos em relação aos serviços de saúde. Importância da higiene, do saneamento e dos serviços sanitários.

Alimentação. Ração alimentar, como corrigi-la. Entoxicações alimentares.

Avitaminoses e hipovitaminoses.

Águas potáveis, sua captação, condução e esterilização.

O dia e a noite nas zonas tropicais.

Higiene corporal. Higiene do vestuário.

Insalubridade.

Farmácia doméstica. Tratamentos de urgência: insolação, asfixia, mordeduras venenosas e picadas de insectos, socorros às parturientes. Pensos, ligaduras. Injecções hipodérmicas e suas indicações de urgência.

Animais vectores de doenças e seu combate. Doenças evitáveis. Profilaxia das principais.

Desinfecção. Vacinas mais importantes.

Noções elementares de puericultura.

V

Organização administrativa do ultramar

Idea de organização administrativa: a organização hierárquica e a autonomia. Poderes dos superiores hierárquicos e deveres dos subalternos. Disciplina. As autarquias locais, os serviços autónomos e a administração.

Conceito de colónia. Classificação das colónias. Sistemas de política colonial.

Diplomas fundamentais do direito público colonial português. A legislação colonial: órgãos legislativos e distinção dos diversos tipos de diplomas. Direito aplicável aos indígenas.

Órgãos centrais do Império Colonial. Função do governador; idea geral das suas atribuições. Serviços centrais da colónia.

Administração local da colónia: divisão administrativa, autoridades e funcionários da administração civil, corpos administrativos.

Principais serviços da colónia que actuam nas circunscrições e postos: conhecimento geral da sua orgânica e atribuições. Atribuições e deveres do chefe de posto.

VI

Política indígena

Conceito legal de indígena.

As populações indígenas nas colónias. Necessidade de adaptação da administração colonial à missão protectora e civilizadora dos indígenas. Em que consiste a protecção aos indígenas: combate e usanças bárbaras; defesa da propriedade e das culturas; regime de trabalho, tutela sanitária.

A civilização dos indígenas: método progressivo ou evolutivo a usar. Importância das missões religiosas e seu estatuto legal; colaboração com as missões católicas, melhoramento das condições materiais e morais da vida do indígena: modos de actuar para o conseguir.

Instrução dos indígenas e, especialmente, da mãe indígena.

Função das autoridades de administração civil em relação às populações indígenas. Regedores indígenas e direito aplicável à sua instituição e funções. Estatuto dos indígenas.

Relações entre indígenas e não indígenas. Política a seguir com os assimilados.

VII

Serviço dos postos

Indicação dos livros que devem constituir o arquivo. Modo de os escriturar.

Redacção de documentos oficiais sobre assunto de serviço (ofícios, notas, editais, etc.).

Noções do orçamento, sua estrutura e função. Contabilidade pública. Contas e seu julgamento.

Imposto indígena: conhecimento das respectivas normas de lançamento e cobrança.

Mapas regulamentares; colheita de dados estatísticos sobre movimento fisiológico da população e elaboração das respectivas tabelas; censo da população e arrolamento pecuário.

Levantamento de autos de notícia e autos de corpo de delito. Contravenções. Capturas.

Providências conservatórias para evitar o extravio ou deterioração dos bens imobiliários pertencentes a menores, ausentes, interditos, incertos e desconhecidos.

Competência dos juizes populares. Tribunais inferiores de polícia e conciliação. Seus registos e arquivos.

VIII

Corografia da colónia. Meteorologia

Posição. Limites. Constituição geológica. Costa.

Orografia. Hidrografia.

Clima: elementos que o definem. Classificação geral dos climas.

Zonas climáticas da colónia e suas particularidades.

Demografia. Idea geral da flora e da fauna.

Vias de comunicação.

Meteorologia: conhecimento, utilização e leitura dos principais aparelhos meteorológicos: barómetros de mercúrio e aneróide, psicrómetro, termómetro de máxima e de mínima, pluviómetro e anemómetro. Cuidados a ter com estes aparelhos. Importância do conhecimento da meteorologia da colónia para o seu fomento económico e colonização: necessidade de apurar cuidadosamente dados exactos. Organização do serviço meteorológico.

IX

Etnografia

O que é a etnografia. Importância do conhecimento dos povos indígenas na administração colonial. O que é preciso saber de um povo indígena para o conhecer: a vida material, a vida familiar, a vida social e política, a vida económica, a vida intelectual e artística, magia e religião. Caracteres somáticos.

Principais populações indígenas da colónia. Conhecimento profundo de uma delas, pelo menos, com particular estudo do seu direito.

X

Línguas indígenas

Distribuição geográfica dos principais dialectos e línguas faladas na colónia.

Conhecimentos gerais da estrutura e gramática da língua considerada veicular pelo governo da colónia.

XI

Agricultura e pecuária coloniais

Conhecimento das plantas mais características e dos principais produtos de origem vegetal. Plantas úteis.

Exploração agrícola. Cultura indígena e europeia.
 Extracção ou preparação de produtos alimentares ou matérias primas de origem vegetal. Métodos usados.
 Exploração florestal. Processos de aproveitamento florestal. Distinção das diversas qualidades de madeiras.
 Pecuária. Distribuição geográfica da população pecuária.

Cuidados com os gados. Vacinas. Tanques banheiros. Estábulos e currais. Vedações dos terrenos.

Secretários de circunscrição

I

História

Descobrimientos. Infante D. Henrique, o seu pensamento e a sua acção.

Direcção, organização e execução dos descobrimientos e suas consequências.

Fórmulas adoptadas pelos portugueses na colonização; feitorias, capitánias, governos gerais; os prazos e as companhias de colonização. O Império da Índia.

A exploração económica nas feitorias, nas fazendas e nas colónias mineiras.

Idea geral da colonização do Brasil e razões do seu successo.

História do descobrimento e ocupação da colónia.

Actividade anti-esclavagista de Portugal desde o século XVIII.

As grandes viagens de exploração do continente africano. As ideas da Conferência de Berlim e o seu reflexo na política colonial portuguesa até ao Tratado Anglo-Luso de 1891.

Ocupação efectiva das colónias. Acções militares necessárias a essa efectivação na colónia. Acções militares mais importantes em todas as colónias.

As missões católicas na história da colónia. Importância do factor religioso na nacionalização e civilização dos nativos nas colónias portuguesas. Noção de Padroado. O Padroado do Oriente. Regime internacional em matéria de missões religiosas: liberdade de evangelização.

Noções gerais sobre a expansão europeia na Índia, Macau e Timor.

Só para os concursos no Estado da Índia: expansão europeia na Índia.

Só para os concursos em Macau: expansão europeia na China.

Só para os concursos em Timor: expansão nas Índias Neerlandesas e na Austrália.

Comparação da história da colonização portuguesa com a de outros países europeus.

II

Topografia

a) Planimetria.

Principais métodos de levantamentos topográficos:

- 1) Triangulação;
- 2) Caminhar e medir ou das poligonais;
- 3) De irradiação ou das coordenadas polares;
- 4) Das intercepções;
- 5) Do recorte;
- 6) Dos alinhamentos.

Estudo da bússola topográfica. Medição de azimutes. Medição de ângulos consecutivos com a bússola.

Esquadro do agrimensor.

b) Nivelamento indirecto:

Eclímetros. Alidade-eclímetro.

Nível de perpendicular.

Registo de eclímetro.

Bússola-alidade-eclímetro (sistema Peigné).

Levantamentos expeditos.

c) Idea geral do nivelamento directo.

d) Noções dos princípios sobre que assenta a construção dos taqueómetros e teodolitos.

III

Organização administrativa colonial. Princípios gerais de direito

Conceito de direito. Direito público e direito privado; ramos de cada uma destas grandes divisões. Em especial, conceito de direito administrativo e seu conteúdo.

Lei e regulamento. Espécies de regulamentos. Os regulamentos policiais. Interpretação das leis e regras gerais da respectiva técnica.

Costume: noção, formação, validade. Usos e costumes indígenas, sua determinação e aplicação, importância que têm no direito colonial.

A concentração de funções na hierarquia administrativa colonial e sua razão de ser. Em especial, atribuições dos administradores de circunscrição e dos chefes de posto.

Estatuto dos funcionários da administração civil; deveres e direitos, garantias, situações e disciplina.

Funcionamento dos serviços da administração civil. Sua importância na vida política e económica das colónias.

Corpos e corporações administrativas nas colónias. Tutela administrativa.

Finanças locais. Orçamento. Receitas: Noções de imposto directo e indirecto. Imposto indígena. Taxas. Empréstimos. Classificação e liquidação das despesas públicas.

Contencioso administrativo: noções gerais.

IV

Organização judiciária

Os tribunais. Tribunais judiciais e administrativos, ordinários e especiais. Jurisdição sobre indígenas. Tribunais provativos do foro indígena.

Instâncias e recursos. Caso julgado e seu valor.

Crime e contravenção. Principais tipos de crime e escala das penas criminais. Estatuto político, civil e criminal dos indígenas.

V

Serviços notariais

Legislação aplicável.

Noção de documento. Classificação legal dos documentos e sua força probatória, Vícios dos documentos. Falsidade.

Reconhecimento de assinaturas.

Sucessão por morte e suas espécies. Sucessão testamentária em especial.

Testamento e suas espécies. Testamento público: elaboração, formalidades, testemunhas.

Contrato de mandato ou procuradoria: objecto, pessoas que podem conferir ou aceitar procuração. Procuração pública e particular, geral ou especial.

Noção de letra de comércio, saque, aceite, endosso, aval, vencimento e pagamento. Protesto de letras: sua finalidade, oportunidade e formalidade.

Traslados, certidões e públicas-formas.

Legislação sobre imposto do selo.
Livros necessários ao exercício das funções notariais.

VI

Serviços de secretaria

Redacção de documentos oficiais sobre assuntos de serviço.

Classificação de documentos oficiais; organização de processos.

Regras sobre a organização do arquivo. Conhecimento e escrituração dos livros que o devem constituir.

Cuidados com a parte material dos arquivos.

VII

Etnografia

Etnografia da colónia (linhas gerais):

1) Vida material (alimentação e sua correcção; excitantes e narcóticos; habitação; vestuário);

2) Vida familiar (infância e adolescência; ritos de transição, cerimónias de iniciação, mutilações étnicas. Idade adulta; fim de vida);

3) Vida social (género de vida, classes sociais, organização política, direito consuetudinário);

4) Vida religiosa (religiões dos povos cultos ou mais civilizados; religiões dos povos incultos);

5) Vida mental (distracções; manifestações artísticas e literárias; ritos das danças; ciência);

6) Nosologia entre os indígenas; doenças principais que grassam na colónia e seus nomes gentílicos e portugueses. Como são tratados pelos médicos gentílicos. Mágicos e feiticeiros.

VIII

Línguas indígenas

O mesmo que o dos chefes de posto.

IX

Geografia económica

Produção da colónia e suas zonas económicas. Riqueza florestal e pecuária. Solo arável, pastos e águas. Principais matérias primas existentes na colónia e seu aproveitamento industrial.

Formas de ocupação humana do solo e razões que nelas influem. Dispersão e concentração populacional. Vantagens e inconvenientes de uma política de aldeamento indígena.

Noções gerais sobre os recursos económicos e meios de comunicação do Império Português.

Administradores de circunscrição

I

Topografia

Aplicação da matéria constante dos programas de concurso para chefes de posto e secretários de circunscrição.

II

Construção civil

Recapitulação da matéria do programa para chefe de posto.

Exploração de madeiras. Características das madeiras de construção mais usuais da colónia. Seus nomes gen-

tílico e português. Elementos destruidores da madeira. Conservação das madeiras.

Fabrico e constituição das argamassas. Betão, seu fabrico e emprêgo. Armaduras e moldagens para cimento armado. Fabrico de blocos de cimento.

Coberturas de edifícios. Aproveitamento da água da chuva. Cisternas.

Características das estradas em planta e perfil.

Marcação de estradas e curvas: principais exigências para a marcação das estradas de montanha; defesas indispensáveis. Limites de percentagens no traçado de estradas. Noções sobre *relevé* e *lemniscate*.

III

Finanças coloniais

Princípios gerais da administração financeira das colónias portuguesas: a) personalidade moral da colónia; b) autonomia financeira; c) assistência da metrópole.

Orçamento. Principais receitas. Método de previsão. Classificação das despesas e regras da sua inscrição. Universalidade orçamental. Anualidade orçamental. Equilíbrio orçamental. Execução do orçamento: realização das despesas, suprimento da insuficiência das verbas orçamentais: transferências e créditos. Empréstimos públicos.

Conhecimento da organização dos serviços da Fazenda e dos serviços aduaneiros. Direitos aduaneiros, pautas e regimes aduaneiros.

O imposto como instrumento de justiça social, de direcção económica e de afirmação de soberania. Requisitos do imposto nos países novos.

IV

Economia colonial

Recursos das colónias portuguesas:

a) Indústria mineira (legislação aplicável e natureza e classificação dos *claims*);

b) Produção dos géneros alimentícios;

c) Matérias primas para as indústrias;

d) Pecuária: gados, coiros, carnes, peles e subprodutos;

e) Pescas;

f) Florestas.

Regime das terras: sistemas de concessão de terrenos, suas vantagens e inconvenientes. Conhecimento dos princípios informadores da legislação vigente sobre concessões de terrenos no ultramar.

Comércio colonial: das colónias entre si, com a metrópole e da colónia com o estrangeiro, especialmente com as colónias vizinhas. Balança comercial.

Comunicações. A importância dos transportes na vida económica. Principais vias de comunicação do Império Colonial Português.

Indústrias transformadoras. Vantagens e inconvenientes da industrialização das colónias. Legislação.

Crédito e comércio bancário:

a) A organização do crédito; os bancos; a moeda;

b) Débitos e créditos entre territórios economicamente distintos; balança económica;

c) Pagamentos interterritoriais. Câmbios. Transferências.

Bancos emissores coloniais. O Banco Nacional Ultramarino e o Banco de Angola.

V

Direito constitucional e administrativo e administração colonial

Constituição política; matérias constitucionais.

Direitos e garantias individuais.

Órgãos de soberania e suas relações. A lei, as sentenças judiciais e os actos de administração.

Noções de acto administrativo. Suas classificações legais. Vícios. Nulidades. Revogação e suspensão. Reclamações e recursos, hierárquico e contencioso. Requisitos para interposição do recurso contencioso. Efeitos do caso julgado administrativo.

Respeito devido à propriedade privada. Poderes do proprietário. Restrições de utilidade pública ao direito de propriedade.

Domínio público do Estado. Domínio eminente sobre as terras vagas das colónias.

Polícia. Conceito, espécies, formas de exercício, limitações.

Sistemas clássicos de política colonial (sujeição, assimilação, autonomia). O sistema colonial português (assimilação espiritual, autonomia administrativa e unidade política).

Diplomas fundamentais do direito público colonial português e seu espírito.

VI

Política indígena

Significado moderno da política indígena. Atribuições dos funcionários administrativos em matéria de política indígena.

Conservação e restrição dos usos e costumes locais.

Meios de civilização dos indígenas: instrução, educação moral e religiosa; sua importância como elemento fundamental da política indígena.

Política religiosa e educativa nas colónias: concórdia e estatuto missionário; ensino profissional e oficial; ensino rural; ensino literário.

Estatuto político, civil e criminal dos indígenas. Regulamento desse estatuto na respectiva colónia.

Relações de direito privado entre indígenas e não indígenas.

Mão de obra. Meios indirectos de levar os indígenas à necessidade de trabalhar, educação; desenvolvimento das suas necessidades; obrigação de pagamento de imposto; repressão da vadiagem. Conciliação da necessidade de obtenção de mão de obra com o respeito da estrutura social dos indígenas e da sua vida afectiva e familiar, bem como com o ruralato indígena. Código do Trabalho dos Indígenas.

Regime de propriedade indígena nas colónias portuguesas. Reservas indígenas.

Imposto indígena: imposto de capitação e imposto de palhota. Formas de cobrança. Cuidados a ter na cobrança. Legislação da colónia sobre o imposto indígena.

Crédito indígena: abono de sementes e alfaias agrícolas; cooperativas indígenas.

Recenseamento indígena, sua importância. Noções gerais da recolha de dados estatísticos e crítica elementar dos primeiros apuramentos.

Protecção à maternidade e à primeira infância. Principais doenças que affigem as populações indígenas e seu combate.

Colaboração com os serviços de saúde na assistência sanitária. Importância desta forma de assistência na obra civilizadora.

VII

Serviço das circunscrições

Elaboração da documentação necessária à boa execução dos serviços da circunscrição: ordens de serviço, despachos, etc. Livros e sua escrituração.

Redacção de sentença, de despacho, ou qualquer outro acto judicial sobre tema que lhe seja proposto.

Redacção de correspondência que, pela suas funções, lhe caiba.

Conhecimento da organização judiciária das colónias, na parte que interessa a juizes instrutores.

Competência dos juizes instrutores.

Noções gerais de direito e processo civil, comercial e penal, investigação criminal, notariado e registo civil, necessários ao desempenho das funções de juizes instrutores.

VIII

Línguas indígenas

O mesmo que o dos chefes de pôsto.

IX

Agricultura e silvicultura. Pecuária

Conhecimentos gerais de agricultura. Técnica das pequenas explorações agrícolas praticáveis na colónia. Adubações.

Noções gerais de silvicultura. Povoamentos florestais. Conhecimento das principais essências e sua distribuição geográfica. Defesa da árvore.

Agricultura. Seu valor na economia do indígena. Comércio da cera.

Pecuária. Criação de gados e indústrias dela derivadas.

Zoonoses: referência às características das mais correntes e meios a utilizar no seu combate.

Noções elementares sobre a geologia e a fitogeografia da colónia. Conhecimento e classificação das rochas mais vulgares. Erosão e aluvião. Importância da erosão e medidas para a evitar. Formação da camada arável e sua defesa.

Aproveitamento das águas superficiais e subterrâneas. Rega e enxugo.

Propaganda tendente a melhorar e aumentar o cultivo da terra pelas populações indígenas. Persuasão e exemplificação. Papel das granjas administrativas e escolas agrícolas e rurais indígenas.

Inteligência e divulgação de instruções emanadas dos serviços técnicos agrícolas, pecuários ou florestais e destinadas a serem conhecidas dos agricultores europeus ou dos indígenas da circunscrição.

Princípios gerais de administração e contabilidade agrícola.

Organização dos serviços de cadastro, agrícolas, florestais e de veterinária da colónia.

Legislação sobre terrenos, águas, florestas e pecuária. Competência das autoridades administrativas e informações que as mesmas devem prestar aos serviços centrais ou regionais por onde corram os processos de concessão ou licenciamento. Polícia florestal.

X

Etnografia

Apresentação de uma monografia etnográfica original, expressamente elaborada para o concurso, sobre uma população indígena.

A prova escrita constará da resposta a um questionário sobre o significado de certas práticas indígenas, sem referência a nenhuma população em especial (v. g. mutilações étnicas, totemismo, ritos de passagem) e noções gerais de antropologia física (medição de índices e classificação de raças).

Noções gerais sobre a história das grandes migrações humanas.

Influência de fitogeografia sobre as grandes migrações humanas.

Teoria das migrações africanas (só para as colónias de Africa).

Noções gerais sobre a história das primeiras religiões.

Ministério das Colónias, 4 de Junho de 1945. — O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:981

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba destinada a «Passagens de ou para o exterior, por quaisquer outros motivos, a pagar na metrópole» da tabela de despesa do orçamento geral do Estado da Índia em vigor seja reforçada com 150.000\$, a saírem das disponibilidades do saldo positivo das contas de exercício anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» do Estado da Índia.

Ministério das Colónias, 4 de Junho de 1945. — O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção Geral do Ensino Liceal

Decreto n.º 34:646

Sendo necessário regulamentar as disposições legais relativas aos exames de admissão aos liceus e aos exames liceais, em harmonia com o decreto-lei n.º 34:053, de 21 de Outubro de 1944;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

CAPÍTULO I

Exames de admissão aos liceus

Artigo 1.º As provas escritas dos exames de admissão aos liceus, que versarão sobre matérias compreendidas nos programas da 4.ª classe do ensino primário, são as seguintes:

- Exercício de cópia;
- Exercício de ditado, constituído por trecho de sentido completo e expressamente preparado para o exame;
- Breve exercício de redacção sobre dados fornecidos pelo júri;
- Resolução de problemas simples de aritmética e geometria.

§ 1.º As provas escritas realizar-se-ão em dois dias seguidos, a fixar pelo reitor do liceu.

§ 2.º A duração das provas escritas será, respectivamente, de:

- Quinze minutos;
- Vinte minutos;
- Quarenta e cinco minutos;
- Sessenta minutos.

§ 3.º As provas escritas mencionadas nas alíneas a)

e d) realizar-se-ão no primeiro dia e por essa ordem; as mencionadas nas alíneas b) e c), no segundo dia e também por essa ordem.

Art. 2.º Os examinandos serão também sujeitos a provas orais, realizadas após as escritas e que versarão sobre:

- Leitura e análise de um trecho de selecta escolar;
- Operações aritméticas e problemas simples de aritmética e geometria;
- Noções muito elementares de corografia de Portugal e colónias e de história pátria.

§ único. Cada interrogatório não excederá dez minutos.

Art. 3.º Para a prestação das provas escritas os reitores farão distribuir os alunos por diferentes salas, que deverão conter normalmente trinta examinandos cada uma, e em cada sala estará como fiscal um professor designado pelo reitor para esse serviço.

Art. 4.º Para a classificação das provas escritas e orais o reitor distribuirá o serviço de exames pelo menor número possível de júris, tendo em consideração o número de examinandos e o prazo dentro do qual se devem realizar os exames.

§ 1.º Para efeito de classificação das provas escritas todos os júris trabalham em conjunto, constituindo um só júri sob a presidência do reitor.

§ 2.º Para efeito das provas orais cada júri será formado por três professores, servindo um deles de presidente e outro de secretário e interrogando normalmente cada um deles nas disciplinas designadas nas alíneas a), b) e c) do artigo 2.º

Art. 5.º As provas escritas serão classificadas nos termos do § 1.º do artigo anterior e na escala numérica geral de 0 a 20 valores, achando-se depois a média de todas as disciplinas, sem qualquer arredondamento.

Art. 6.º As provas orais serão classificadas por cada júri, também na escala numérica geral de 0 a 20 valores, achando-se depois a média de todas as disciplinas, sem qualquer arredondamento.

Art. 7.º As classificações, tanto das provas escritas como das provas orais, serão feitas em harmonia com as normas que superiormente forem prescritas.

Art. 8.º Considera-se aprovado o examinando que, não tendo tido menos de 10 valores na prova oral, obtiver, como média das médias da prova escrita e oral, 10 valores ou mais, contando-se para a classificação final cinco ou mais décimas como um valor.

Art. 9.º Terminada a classificação serão exarados nos livros de termos de exame os resultados finais, dos quais será afixada no átrio do liceu uma relação nominal.

Art. 10.º Das decisões proferidas nos exames de admissão não haverá recurso.

Art. 11.º Os exames de admissão não podem ser autorizados fora da época normal.

CAPÍTULO II

Exames liceais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Art. 12.º O prazo para apresentação dos boletins de exames liceais decorre, para a época de Julho, de 1 a 12 de Junho e, para a época de Outubro, de 10 a 15 de Setembro.

Art. 13.º O chefe da secretaria do liceu, depois de verificar que os requerentes se encontram nas condições legais de admissão, fará lavar os competentes termos; e, para os alunos internos, designará os dias para pagamento de propinas, fazendo afixar no átrio do liceu o competente aviso.

§ único. Nos liceus das cidades de Lisboa e Porto